

REFLEXÕES SOBRE A FORMAÇÃO INICIAL E A ATUAÇÃO PROFISSIONAL DOS EGRESSOS DO CURSO DE PEDAGOGIA

Caroline Machado Cortelini Conceição¹
Ângela Maria Silveira Portelinha²

Resumo: Este trabalho tem o propósito de apresentar resultados da pesquisa realizada com egressos do Curso de Pedagogia, com formação em Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental e sua atuação na gestão escolar. Destaca que a formação exigida para atuar na gestão escolar foi por uma longa data conferida ao curso de Pedagogia. Essa formação decorreu da reestruturação curricular do curso, a partir do parecer do CFE 252/69, que imprimiu as habilitações de administração, supervisão, orientação e inspeção escolar conferindo ao egresso o título de especialista em educação. Tal modelo foi alvo de inúmeras críticas por polarizar a formação do docente e do pedagogo e fragmentar o trabalho pedagógico. Tais críticas contribuíram para que o curso de Pedagogia assumisse a formação dos professores para a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental. Em âmbito local os egressos dessa formação atuam na gestão escolar, isso sugere problematizar quais as implicações de uma formação, voltada ao magistério da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, para a atuação na gestão escolar. Para tanto, focaliza as discussões sobre a construção de uma base comum nacional para a formação de professores e como estas direcionam a configuração do curso de Pedagogia. Assim, evidencia que os desdobramentos desse processo alteram o panorama do trabalho do pedagogo na escola, em especial nas escolas da rede estadual do Paraná, cujo cargo de professor pedagogo, é ocupado por concurso público pelo licenciado em Pedagogia.

Palavras-chave: formação de professores - curso de Pedagogia - gestão escolar.

REFLECTIONS ABOUT THE INITIAL SCHOOLING AND PROFESSIONAL PRACTICE OF GRADUATES OF PEDAGOGY

Abstract: This paper aims to present results on the research conducted with graduates of Pedagogy, with emphasis on early childhood education and elementary school, and its role in school management. It highlights the required field to work with school management was, for a long time, Pedagogy. This change occurred as part of the curriculum restructuring of the graduation program, from the regulation of CFE 252/69, which granted school administration, supervision, orientation and inspection license, as well as the title of education specialist, to the graduate. This model was targeted by considerable criticism since it polarized the schooling of teachers and pedagogues, fragmenting the pedagogical work. Such criticisms have contributed the Pedagogy Graduation to take over the schooling of teachers for early childhood education and elementary school. Locally, the graduates work in school

¹ Doutoranda em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da UNISINOS. Professora da Unioeste/Câmpus Francisco Beltrão. E-mail: cmcortelini@hotmail.com

² Doutoranda em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da UFRGS.. Professora da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste - Câmpus Francisco Beltrão. E-mail: amportelinha@yahoo.com.br

management; this suggests discussing the implications of graduation, focused on schooling of early childhood education and elementary school, to act in school management. Therefore, it focuses the discussion of building a common national base for the graduation of teachers and how they lead the configuration of Pedagogy Graduation. So, it shows that the results of this process changes the work outlook of the pedagogue in school, especially in schools of the Paraná State, whose job as a teacher pedagogue, is fulfilled in a concourse by a graduate in Pedagogy.

Keywords: Teacher training - Pedagogy Graduation - school management

Introdução

O debate relativo à política de formação de professores produziu uma extensa crítica em relação aos modelos curriculares. Da crítica à separação entre bacharelado e licenciatura, sustentados por um currículo mínimo, desponta uma questão urgente e necessária: a consolidação de uma base comum nacional para formação dos profissionais da educação. A base comum seria a garantia de uma prática comum nacional, independente do objeto de ensino de cada área de atuação. “[...] *seria considerada como uma diretriz envolvendo uma concepção básica de formação do educador e que se concretiza através da definição de um corpo de conhecimento fundamental [...]*” (SHEIBE; AGUIAR, 1999, p. 228). Ainda conforme as autoras, esse corpo de conhecimentos incluiria aprofundamento filosófico, sociológico, político e psicológico do processo educativo, a partir de uma abordagem crítica que explore o caráter científico da educação, tomando como referência o contexto sócio-econômico e político brasileiro (idem, p.228).

Para consolidar a base comum nacional, além de um corpo específico de conhecimentos, os modelos curriculares de formação também foram questionados. No que se refere aos modelos teóricos para a formação destaca-se o dilema entre “*domínio dos conteúdos que serão objeto do processo educativo e o domínio das formas por meio das quais*

se realiza o referido processo” (SAVIANI, 2008, p.155). Tais dilemas estão relacionados aos modelos de formação de professores: “*modelo dos conteúdos culturais-cognitivos e modelo pedagógico-didático*” (SAVIANI, 2008, p.155).

Essa cisão entre conhecimento específico, objeto de ensino de cada área do conhecimento, e conhecimento pedagógico manifesta-se não só na organização curricular de cada curso, mas também na dicotomia entre cursos que formam professores das áreas específicas e cursos que formam para o campo da gestão.

A crítica a esse formato direcionou as discussões sobre a necessidade de implementar uma política global de formação em que fosse possível romper com a histórica divisão dos cursos formadores de professores e cursos formadores de pedagogos.

Uma das questões mais problematizadas relaciona-se aos rumos que se daria ao curso de Pedagogia, pois, por uma longa data outorgou-se ao curso a chancela de formar o pedagogo não-docente para o campo da administração, supervisão, orientação e inspeção escolar, acentuando o antagonismo entre professor e pedagogo.

Atualmente, em âmbito local, presenciamos o pedagogo atuando em múltiplos espaços educacionais. Frente a esse panorama entendemos pertinente a investigação sobre a formação de professores e sua atuação profissional no espaço da gestão escolar. Sendo assim, a partir de resultados obtidos com o projeto de pesquisa intitulado “Egressos de curso de Pedagogia: Relações entre a formação inicial e o universo de atuação docente em escola de Educação Básica”³ abordamos, neste texto, a formação e a atuação de um grupo de egressos do curso de Pedagogia que atuam na gestão escolar.

³ O projeto, desenvolvido pelo grupo de pesquisa Representações, espaços, tempos e linguagens em experiências educativas - RETLEE tem o objetivo de investigar a relação entre a formação inicial de professores em curso de Pedagogia e a prática docente desenvolvida nos anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou na Gestão do Trabalho Pedagógico. Para tanto, estabelece como sujeitos de pesquisa os pedagogos formados pelo curso de Pedagogia da Unioeste, Câmpus de Francisco Beltrão, no período de 2002 a 2007 que atuam nas escolas públicas de educação básica do município de Francisco Beltrão/PR.

Nosso mote de investigação são as implicações da formação para o magistério na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental para o desempenho na gestão escolar. Para tanto, elegemos como campo empírico as escolas da rede estadual do Paraná, cujo cargo de professor pedagogo, é ocupado por concurso público pelo licenciado em Pedagogia.

Isso demanda destacarmos alguns aspectos em relação à constituição do curso de Pedagogia e, conseqüentemente, a habilitação profissional conferida em cada reformulação.

As configurações do curso de Pedagogia: alterações para o campo da formação e da atuação profissional

O curso de Pedagogia, criado em 1939, juntamente com as licenciaturas, teve como propósito formar o bacharel e o licenciado. O campo de atuação do pedagogo bacharel era o cargo de técnico em educação e como licenciado seu principal campo de atuação era o Curso Normal. Essa configuração manteve-se até a aprovação da LDB - Lei 4.024/61.

Considerando que as leis exteriorizam os modelos de desenvolvimento adotados em nosso país, podemos afirmar que a educação na Lei 4024/61 é vista como um fator de desenvolvimento social. O período que antecedeu a promulgação desta lei é marcado pelo populismo, pela esperança de um desenvolvimento acelerado da economia brasileira, pela instalação de multinacionais no país. Como o país caminhava para um desenvolvimento acelerado, não era possível conceber que mais da metade da população em idade escolar estivesse excluída desse processo. A democratização da educação perpassou a via da universalização da escola básica, impulsionando, também, a necessidade de contratação de outros profissionais para dar suporte ao trabalho docente.

Acentua-se, assim, a necessidade de garantir nas escolas e nos sistemas de ensino a figura do técnico em educação. O Parecer 251/62 estabelece que o curso de Pedagogia tem o encargo de formar professores para os cursos normais e os profissionais destinados às funções não-docentes do setor educacional - os técnicos de educação ou especialistas de educação.

Cumprе ressaltar, que o início da década de 1960, o Brasil vive uma séria contradição entre o modelo econômico e a ideologia política. A ideologia política reivindicada pelo nacionalismo reforçava a identidade nacional e a independência econômica, ao passo que o modelo econômico se internacionalizava, submetendo-se ao controle de grupos estrangeiros.

Desse modo, houve uma grande preocupação em defender a educação, pois esta seria um dos fatores que aumentariam a produtividade individual, beneficiando a política desenvolvimentista do país. O interesse passou a ser o suprimento do mercado de trabalho, a formação de mão-de-obra especializada para atender à divisão do trabalho.

Especificamente sobre o ensino superior, a reorganização do ensino ocorreu por meio da Lei 5.540/68, conhecida como Lei da Reforma Universitária. Tal Lei desencadeou uma nova regulamentação para o curso de Pedagogia, estabelecendo, com o Parecer n. 252/69, a estrutura que vigorou até a promulgação da LDB 9.394/96. A Resolução CFE n. 2/69 que acompanha o Parecer estabelece a função do curso de Pedagogia: formar professores para o Ensino Normal e especialistas para as atividades de orientação, administração, supervisão e inspeção no âmbito das escolas e dos sistemas escolares.

É nesse contexto que se encontra a genealogia do Pedagogo especialista. A criação de cargos específicos para atuar no âmbito escolar decorre das demandas do setor produtivo. Assim, a formação para as habilitações contemplava uma parte comum, caracterizada pelas matérias de Sociologia Geral, Sociologia da Educação, Psicologia da Educação, História da

Educação, Filosofia da Educação, Didática e um conjunto de matérias específicas para cada habilitação⁴.

Para a Orientação Educacional o enfoque residia nas matérias de Princípios e Métodos da Orientação Educacional, Orientação Vocacional e Medidas Educacionais. Já para Administração Escolar as matérias específicas eram: Princípios e Métodos de Administração Escolar e Estatística Aplicada à Educação. Para Supervisão Escolar, Princípios e Métodos de Supervisão Escolar, Currículos e Programas. Por fim, para a Inspeção Escolar, Princípios e Métodos de Inspeção Escolar e Legislação do Ensino. Todas as habilitações também compreendiam a disciplina de Estrutura e Funcionamento do Ensino.

A organização do curso de Pedagogia em habilitações desencadeou a exigência de conteúdos específicos, denominado de matérias. Esse formato produziu inúmeras críticas, pela incidência na fragmentação do trabalho pedagógico, pela concepção de gestão focalizada no modelo gerencial das empresas, pela polarização entre planejar e executar, configurando-se na cisão entre o pensar e o fazer. Ou seja, entre especialista denominado pedagogo e professor denominado docente.

Na década de 1980, inicia-se uma mobilização dos educadores brasileiros sob a forma do Comitê Pró-Formação do Educador, seu propósito inicial foi reformular o curso de Pedagogia. No cerne desse movimento é firmado o princípio de que a docência constitui a base da identidade profissional de todo educador. A partir daí diversas universidades passam a realizar a opção pela docência como núcleo fundamental do curso de Pedagogia, tornando obrigatória a formação do professor das disciplinas pedagógicas do 2º Grau e/ou a formação do professor para as séries iniciais do 1º Grau (BRZEZINSKI, 2009).

⁴ Nosso propósito não é descrevermos toda a composição das disciplinas curriculares desse formato do curso. Nosso enfoque reside em demonstrar apontamentos sobre o conteúdo das habilitações centradas em disciplinas específicas. Sobre o assunto consultar SAVIANI, 2008.

Tal embate resultou, em 2006, na aprovação da Resolução CNE/CP nº 1/2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura (DCNCP). A tendência atual considera o pedagogo “equivalente” ao professor, conforme definição do documento referente ao curso de Pedagogia:

[...] formação inicial para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, e em cursos de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar, bem como em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos (BRASIL, 2006, Art. 2º).

Em síntese, a transição do curso de Pedagogia que formava o especialista para o curso que forma o professor gerou outras discussões referente conteúdo formativo e ao campo de atuação profissional.

Neste cenário despontam discussões sobre a necessidade de instituir uma base comum nacional para os profissionais em educação. Em busca de definir qual a base comum nacional localizamos a Resolução CNE/CP 1, de 18/02/2002 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, em seu art. 6º § 3º, propõe que no projeto pedagógico dos cursos sejam consideradas:

I - cultura geral e profissional;

II - conhecimentos sobre crianças, adolescentes, jovens e adultos, aí incluídas as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais e as das comunidades indígenas;

III - conhecimento sobre dimensão cultural, social, política e econômica da educação;

IV - conteúdos das áreas de conhecimento que serão objeto de ensino;

V - conhecimento pedagógico;

VI - conhecimento advindo da experiência (BRASIL, 2002, p.03).

Assim, as Diretrizes agregam um conjunto de princípios e definições gerais que deverão pautar as Diretrizes Curriculares específicas de cada área de formação. Neste

sentido, pressupõe-se que o conteúdo formativo específico para a área da gestão está implícito na própria formação dos professores.

Em termos de formação/atuação profissional temos como referência o Art. 64. da LDB, 9394/96,

A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Em conformidade com a LDB, 9394/96 as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia apontam, no Art. 4º, o campo de atuação do pedagogo:

O curso de Licenciatura em Pedagogia destina-se à formação de professores para exercer funções de magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos.

Parágrafo único. As atividades docentes também compreendem **participação na organização e gestão de sistemas e instituições de ensino**, englobando:

I - planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de tarefas próprias do setor da Educação;

II - planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos e experiências educativas não-escolares;

III - produção e difusão do conhecimento científico-tecnológico do campo educacional, em contextos escolares e não-escolares.

As diretrizes estabelecem um conjunto de conteúdos que deverão ser contemplados na formação inicial do Pedagogo com vistas a sua atuação nos diferentes espaços.

Vale ressaltar, que a LDB 9394/96 ao atribuir a cada sistema de ensino autonomia para legislar sobre esta matéria, possibilitou diferentes interpretações. No caso específico do Estado do Paraná a regulamentação configurou-se a partir da Lei Complementar 103/2004 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, estabelece o cargo único de professor e que a atuação nas atividades de coordenação, administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional será realizada pelo **graduado em pedagogia**, conforme definições do artigo abaixo:

Art. 5º. A Carreira de Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná é integrada pelo cargo único de provimento efetivo de Professor e estruturada em 06 (seis) Níveis, cada um deles composto por 11 (onze) Classes [...] § 4º - Para o exercício do cargo de Professor nas atividades de coordenação, administração

escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional é exigida graduação em Pedagogia.

No edital de concurso Nº 10/2007 - GS/SEED esse cargo passa a ser definido como **Professor Pedagogo** e as atividades do cargo envolvem os diversos campos de atuação sintetizados da seguinte forma: Coordenação e elaboração dos documentos norteadores do trabalho escolar - Projeto Político-Pedagógico, Plano de Ação da Escola, Proposta Pedagógica Curricular da Escola e Regimento escolar e Planos de Trabalho Docente; coordenação das ações de aprimoramento teórico-metodológico dos professores da escola; atuação junto à direção, aos professores e à comunidade escolar na organização do trabalho pedagógico tendo como finalidade a aprendizagem dos alunos; atuação junto as ações de avaliação dos alunos; propiciar o desenvolvimento da representatividade dos alunos e sua participação nos diversos momentos e órgãos colegiados da escola; participação do Conselho Escolar; organização pedagógica da biblioteca, aquisição de livros e periódicos, elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático-pedagógico; atuar na elaboração de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais.

A incidência no pedagógico ganha destaque, respaldado na própria legislação do estado do Paraná, que confere ao Professor Pedagogo a função de coordenar o trabalho pedagógico. No entanto cabe-nos questionar o que é coordenar o pedagógico em uma escola cuja primazia reside em solucionar os problemas do cotidiano

O significado de coordenar o pedagógico foi objeto de estudos de Franco (2008). Ao realizar pesquisas com coordenadores pedagógicos de escolas de municípios paulistas, a pesquisadora aponta para a falta de formação específica para a área. Alerta, também, que o modo de organização do trabalho pedagógico das escolas dificulta a atuação desses

profissionais. A autora indaga sobre o que é coordenar o pedagógico em uma realidade social demarcada pela presença de uma série de problemas, desde a falta de professores até a violência e a insegurança, gerando aquilo que se convencionou chamar como “mal estar docente”.

Em suas pesquisas, a mesma autora destaca que um dos grandes problemas é a falta de formação inicial para o exercício da função pedagógica, pois são professores de diversas áreas do conhecimento que se encontram nas escolas premidos pelas urgências do cotidiano. Afirma, também, que tal “*situação, por certo, decorre das concepções epistemológicas que consideram que não há especificidade no trabalho pedagógico, fruto talvez dos pressupostos decorrentes da racionalidade técnica que desconsidera a complexidade dos fenômenos da práxis educativa*” (FRANCO, 2008, p.120).

Assim, a autora ressalta, ainda, a necessidade de retomar a Pedagogia enquanto ciência para subsidiar a prática educativa nas escolas. Para Franco (2008, p.125) “*o objeto da Pedagogia, como ciência da educação, será o esclarecimento reflexivo e transformador da práxis educativa.*” Desse modo, coordenar o pedagógico “*será instaurar, incentivar, produzir um processo reflexivo, prudente, sobre todas as ações da escola, com vistas à produção de transformações nas práticas cotidianas*”. As práticas cotidianas não se restringem somente ao espaço da sala de aula, mas aos modos de gestão do trabalho administrativo e pedagógico da escola.

Tais indicativos demarcam a reconfiguração do curso de Pedagogia e como os desdobramentos desse processo alteram o panorama do trabalho do pedagogo na escola. Isso é evidenciado na pesquisa realizada com egressos do curso de Pedagogia atuantes na gestão escolar no estado do Paraná.

Entre o universo da formação inicial e a atuação profissional: o que dizem os egressos

Os sujeitos integrantes da pesquisa totalizam 12 egressos⁵, que em levantamento realizado no final de 2008 atuavam na gestão escolar. A formação inicial desses professores contempla habilitação para a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, sendo 67% (total de 8 sujeitos) habilitados para as anos iniciais e 33% para Educação Infantil (totalizando 4 sujeitos). Contudo, esses profissionais desempenham a função de professor pedagogo, atuando, portanto, na gestão escolar.

Dos sujeitos já citados, 92% possuem especialização. Dentre aqueles que possuem especialização, 8% corresponde à gestão educacional, 42% em psicopedagogia e 50% encontram-se dentre aqueles que possuem especialização em ciências sociais, educação inclusiva, pedagogia histórico-crítica e os que não responderam.

É relevante destacar que todos os sujeitos realizaram sua formação no período de vigência do Projeto Pedagógico (PP) de 1999. O curso de Pedagogia – conforme o PP (UNIOESTE, 1999) - oferecia duas habilitações distintas, sendo elas: Educação Infantil (creches e pré-escolas) e Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Ensino Fundamental (quatro primeiras séries) e Matérias Pedagógicas do Ensino Médio. Os objetivos do Curso e a definição da atuação profissional constantes no PP evidenciam uma concepção de docência restrita ao “professor de sala de aula.”

Nesse sentido, podemos afirmar que seu enfoque volta-se para o trabalho docente, na acepção proposta por Libâneo (2002) que faz uma diferenciação entre este e o trabalho pedagógico. Estabelecendo como trabalho docente uma forma peculiar que o trabalho pedagógico assume na sala de aula e trabalho pedagógico a atuação profissional em um amplo leque de práticas educativas. Para Libâneo (2002, p. 39), portanto, “*todo o trabalho docente é*

⁵ O critério de seleção para a participação na pesquisa considerou o aceite e a disponibilidade dos sujeitos em participar das atividades do projeto.

trabalho pedagógico, mas nem todo o trabalho pedagógico é trabalho docente”.

Sendo assim, um universo significativo dos professores não obteve durante a graduação e a especialização formação específica para a atuação na gestão escolar, no caso o pedagogo escolar.

Isso é ratificado nas disciplinas que constituem a matriz curricular do curso. O PP de 1999 indica como currículo mínimo as seguintes disciplinas: Introdução à Sociologia, Sociologia da Educação, Psicologia da Educação I, II e III, Filosofia da Educação, Filosofia da Educação Brasileira, História da Educação, História da Educação Brasileira, Métodos e Técnicas de Pesquisa em Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Política Educacional, Didática I e II, Língua Portuguesa e Linguística Aplicada à Alfabetização, Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação Especial, Teoria do Currículo, Temas Especiais em Educação e Prática Educativa I e II.

Nas Disciplinas Específicas, cujo foco são as habilitações⁶, o mesmo documento prevê para a habilitação Magistério do Ensino Médio: Fundamentos Teóricos e Metodológicos das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, Prática de Ensino das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio. Já, para habilitação Magistério da Educação Infantil: Fundamentos Teóricos e Metodológicos da alfabetização, Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação Infantil, Fundamentos de Biologia Educacional, Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Recreação e Arte, Linguística Aplicada à Alfabetização em Educação Infantil. E, para a habilitação magistério do Ensino Fundamental, Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Matemática, Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Alfabetização e da Língua Portuguesa, Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Ensino de Ciências Sociais e

⁶ Cumpre destacar que ao final do segundo ano o estudante optava pela habilitação Magistério de Educação Infantil ou Ensino Fundamental. Isso implicava nas disciplinas a serem cursadas no 3º ano.

Naturais, Prática de Ensino do Ensino Fundamental, Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Recreação e Arte, e Fundamentos de Biologia Educacional.

A ênfase nos conteúdos relativos à docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, de certo modo reduziu as discussões sobre a organização didático-curricular dos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, etapa da Educação Básica em que atua o Professor Pedagogo no estado do Paraná. Esse vazio é manifestado pelos pesquisados quando se manifestam quanto às suas necessidades de conhecimento: "[...] metodologias adequadas, diferenciadas às faixas etárias de forma que o conhecimento científico seja compreendido pelo aluno" e "falta-nos aprofundamento teórico das áreas exatas e suas tecnologias", "necessidade de conhecimento teórico sobre planejamento", "compreensão de conceitos pertinentes, o que é plano (docente), planejamento, como elaborar e efetivar a proposta pedagógica e os outros documentos que direcionam a prática pedagógica na escola".

Isso demonstra a complexidade do campo profissional do pedagogo, uma vez que o curso limitou a atuação do estudante no espaço do ensino, no entanto, o campo se amplia possibilitando outras formas de atuação. Isso é expresso na fala de um dos sujeitos de pesquisa: "[...] No concurso só pedia formação em Pedagogia e fui trabalhar nos anos finais". "[...] Quando eu fiz o meu estágio não tinha como atuar no Ensino Médio, só na formação docente, mas não tinha mais o curso e quando a gente entrou na escola como pedagoga e assumiu o concurso, a formação de docentes voltou, então, a gente ficou meio distanciado [...]." É interessante observar que a fala alude ao processo de extinção dos cursos de formação de professores - Magistério – Ensino Médio – no Estado do Paraná.

Isso ocorreu no início dos anos 2000. Das 308 escolas públicas estaduais que ofertavam o curso de nível médio para a formação de professores, somente 14 continuaram a oferecê-lo. "A grande maioria, ao optar pelo Proem (*Programa de Expansão, Melhoria e Inovação no*

Ensino Médio do Paraná), deixou gradativamente de ofertar o curso [...]”.

(TROJAN, 2002, p.31).

Nesse momento de transição, o curso de Pedagogia da Unioeste continuou a oferecer a habilitação nas matérias pedagógicas do Ensino Médio, contudo os campos de estágio foram redefinidos chegando a ser oficinas para professores, pesquisa sobre uma problemática educacional, como também estágio nas disciplinas de Filosofia e Sociologia do Ensino Médio. Assim sendo, a ênfase do curso na formação inicial recaiu na formação para atuação em sala de aula, desconsiderando os aspectos da gestão escolar que influenciam no exercício da docência. Desse modo, uma entrevistada se pronuncia: “[...] É claro que a ênfase foi educação Infantil, e quando eu cheguei trabalhei com anos finais. É interessante porque a Pedagogia abriu esse espaço, **me formei para uma coisa e fui fazer outra**” (grifo nosso).

Essa é uma questão intrigante, pois embora os egressos tenham cursado disciplinas relativas à Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fundamentos Teóricos e Metodológicos das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Prática de Ensino das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, as entrevistadas não se reportam a essa formação. Isso pode ser um indicativo de que a formação para a docência perpassa a compreensão da organização do trabalho pedagógico mediante, também, a compreensão dos aspectos mais amplos da educação. Implica considerar que a organização do trabalho pedagógico para a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental diferencia-se da organização dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Embora as etapas de ensino carreguem especificidades em relação aos objetivos e fins educacionais, não podemos esquecer que se inserem ao contexto mais amplo da sociedade. Desse modo, a formação para o trabalho docente requer situar a docência e a organização do trabalho pedagógico ao contexto histórico, político, econômico e social em que foram produzidas. O que demanda não só um conjunto de disciplinas desdobradas em conteúdos, mas na constituição de um saber

relacional que, mediado pela ação pedagógica, poderá contribuir para o processo de apropriação dos conhecimentos relativos à formação docente.

Em relação à atuação profissional, um aspecto que pode contribuir para a compreensão na discussão refere-se à recente mudança no panorama das escolas, a partir de 2004, demarcada pela redefinição dos cargos de orientação, supervisão e administração escolar para o cargo de professor pedagogo. Esse profissional passa a congregar as funções atribuídas, anteriormente, aos especialistas, além de outras, conforme expresso na ampla descrição das atividades do cargo inclusa no edital de concurso Nº 10/2007 - GS/SEED. A exigência da habilitação em administração, supervisão, orientação e inspeção se por um lado gera críticas em relação à divisão do trabalho, por outro lado ao desconsiderar essa formação específica abre-se espaço para a consolidação de um novo perfil profissional a do pedagogo polivalente conforme aponta Kuenzer (2006).

A alteração dos especialistas – supervisor, orientador, inspetor e administrador – para o pedagogo unitário, na qual vê-se claramente que a especialização passa a ser substituída pela multitarefa não é suficiente para a mudança na escola. Pois, de acordo com Kuenzer (2006), a divisão técnica do trabalho, no capitalismo, não é a causa primeira, mas a consequência da contradição entre capital e trabalho. Nesse sentido, ela enfatiza que: “*A divisão do trabalho escolar tem origem na separação entre propriedade dos meios de produção e força de trabalho, e não na divisão técnica do trabalho*” (2006, p. 48). Portanto, a superação da fragmentação do trabalho pedagógico será possível somente com a superação da contradição entre a propriedade dos meios de produção e a força de trabalho.

Logo, a alteração da organização do trabalho de especialista para multitarefa trata-se de uma aparente forma de enfrentar a divisão técnica do trabalho mediante a reconstituição da unidade, esconde uma maior precarização, pois intensifica a divisão entre capital e trabalho. No entanto, Kuenzer indica que a superação da fragmentação por intermédio do pedagogo

unitário deve ser analisada a partir da categoria contradição. Atualmente tem-se uma compreensão da gestão não mais como especialidade, mas como parte da função do próprio trabalhador. A autora aponta essa compreensão como um primeiro movimento de superação da fragmentação do trabalho pedagógico em que a necessidade e a possibilidade da formação ampliada do pedagogo, como uma demanda do capitalismo e ao mesmo tempo de sua superação.

Conclusão

Um elemento que emerge, a partir da análise dos dados dessa pesquisa, é que a formação geral obtida no curso com enfoque na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, subsidiou, de certa forma, a atuação na gestão, possibilitando a compreensão dos aspectos mais amplos da organização da escola. No entanto, as lacunas na formação/atuação dos sujeitos pesquisados dizem respeito justamente ao campo de abrangência do professor-pedagogo, anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio e ao conhecimento dos aspectos que incidem sobre a organização do trabalho pedagógico e administrativo no âmbito escolar.

Isso procede, em grande parte, da mudança que alterou significativamente o conteúdo formativo para atuação na gestão. De conteúdos específicos para cada habilitação passamos para a ideia de uma base comum em que o campo da gestão perpassa o campo da formação de todo o licenciado. Em decorrência das novas formas de relação entre escola e sociedade, a anterior concepção de especialista não mais se sustenta, no entanto, cabe pensar na atuação de um profissional que dê conta da atual ampliação das funções da escola. Pois inegavelmente a

gestão passa a ser compreendida não mais como especialidade, mas como parte da função dos trabalhadores da educação.

No entanto, cabe aqui, ressaltar as condições objetivas de formação e trabalho, pois o trabalho dos professores está cada vez mais desqualificado, intensificado e precarizado (KUENZER, 2006). Isso é caracterizado pela amplitude das atividades que realiza o Professor Pedagogo nas escolas da rede estadual do estado do Paraná, tais como, planejamento, mediação entre professor-aluno-pais, coordenação das instâncias colegiadas, conhecimento da base legal e organizacional da escola, suporte e orientação pedagógica dos professores.

Assim, é necessário, tanto na formação como na atuação profissional, proporcionar espaços nas instituições em que se discuta e problematize o trabalho individual e coletivo, as relações interpessoais e as organizações colegiadas. Pois, os professores, ao entenderem que para serem sujeitos de seu trabalho precisam dominar todo o processo, bem como os condicionantes internos e externos que configuram a sua ação, ampliam, de certo modo, a concepção de docência. Isso significa compreendê-la imbricada em uma teia de relações e interações humanas cujo princípio é o trabalho como uma construção coletiva.

Referências

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP 1/2006. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia**, licenciatura. D.O.U., Brasília, 16 de maio de 2006, Seção 1, p. 11.

_____. CNE. Resolução CNE/CP 1, de 18 de fevereiro de 2002. **Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena**. D.O.U., Brasília, 9 de abril de 2002. Seção 1, p. 31.

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. D.O.U. Brasília, 23 dez, 1996.

BRZEZINSKI, I. **Pedagogia, pedagogos e formação de professores: busca e movimento**. 8. ed. Campinas: Papirus, 2009.

FRANCO, M. A. S. **Coordenação pedagógica: uma práxis em busca de sua identidade**. Revista Múltiplas Leituras, v.1, n.1, p. 117-131, Jan./jun. 2008.

KUENZER, A. Z. **Trabalho pedagógico: da fragmentação a unitariedade possível**. In: AGUIAR, Márcia Ângela da S. e FERREIRA, Naura Syria C. (orgs). Para onde vão a orientação e a supervisão educacional? 3. ed. Campinas/SP: Papirus, 2006.

LIBÂNEO, J. C. **Pedagogia e pedagogos, para quê?** São Paulo: Cortez, 2002.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **EDITAL Nº 10/2007 - GS/SEED** - Concurso Público para o provimento de vagas no cargo de Professor Pedagogo. Disponível em: www.diaadiaeducacao.pr.gov.br. Acesso em: 20/03/2010.

_____. **Lei Complementar N. 103/2004**. Dispõe sobre o plano de carreira dos professores da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná. Diário Oficial do Estado do Paraná N. 6687, 15 de março de 2004.

SAVIANI, D. **A nova lei da educação: trajetória, limites e perspectivas**. 2. ed. . São Paulo: Cortez, 1997.

_____. **A Pedagogia no Brasil: história e teoria**. Campinas, SP: Autores Associados, 2008.

SCHEIBE L.; AGUIAR M. A. Formação de profissionais de educação no Brasil: o Curso de Pedagogia em questão. **Educação e sociedade**, Campinas, v. 20, n.68, p. 220 -238, dez. 1999.

TROJAN, R. M. **Profissionais da Educação e Precarização do trabalho**. Caderno Pedagógico, n.03, p. 30-36, jun.2002. (Publicação pedagógica da APP - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná).

UNIOESTE. **Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia**. Aprovado pela Unioeste, Sistema Integrado de Documentos nº 4.222.180-5, 24 de novembro de 1999.